

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## PORTARIA Nº 171, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO E NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS.

O Senhor *JORGE LUIS DIAS*, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal fornece aos Servidores do Município de Piratininga, mensalmente, Cesta Básica de Alimentos, devidamente autorizada por Lei,

CONSIDERANDO que quando das entregas das Cestas Básicas, adquiridas por meio de Licitação Pública, estas devem ser fiscalizadas e analisadas, observando suas procedências, validades. etc..

CONSIDERANDO que é dever em não se fornecer produto com data de fabricação e/ou embalagem vencida ou prestes a vencer, bem como com problemas nas embalagens, que podem ser apresentadas danificadas,

CONSIDERANDO que estes membros serão os responsáveis diretos por manter contato com a empresa fornecedora, negociando, em caso de necessidade de troca de produto, por outros que atendam as características e necessidades, e

**CONSIDERANDO** por fim, que membros nomeados através da Portaria nº 068/2023 para a composição de citada Comissão, por motivos alheios, solicitaram que fossem substituídos,

## R = E = S = O = L = V = E:

Art. 1º <u>ALTERAR</u> a composição instituída pela Portaria nº 068/2023 e, <u>NOMEAR</u> os integrantes para compor a <u>COMISSÃO DE</u> <u>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS</u>, destinadas aos Servidores Municipais, que passa a ter os seguintes membros:

NOME	CPF N°	FUNÇÃO
SUSIANE RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	378.081.978-31	Gestora
CLAUDEMIR FLORIANO	171.837.118-70	Membro
BENEDITO LEONARDO PEREIRA	015.789.008-24	Membro

**Art. 2º** A presente Comissão terá como atribuições:

I- Receber e Acompanhar a entrega das Cestas Básicas pela empresa fornecedora, analisando a qualidade dos produtos, suas embalagens, suas quantidades, ou seja, se estão em conformidade com a Licitação Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA Nº 171/2024 - FLS.02.

II- Manter contato com a empresa fornecedora, sempre com o intuito de propiciar uma melhor qualidade dos produtos, inclusive na necessária substituição em caso de produto entregue com problemas (embalagem danificada; produto vencido ou muito próximo de vencer, etc.);

**III-** Estabelecer junto à Empresa, a data mensal para cada entrega junto ao local de recebimento:

IV- Solicitar ao Setor de Recursos Humanos e Informar a empresa fornecedora, mensalmente, relação com o número de Cestas Básicas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 068/2023 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 17 de Outubro de 2024.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Raço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

GERÊNCIA DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO PIRATININGA

LUIZ CARLOS ROCHA

Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento